



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL LTDA. / ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL / RECIFE - PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA JANETE MARIA LINS AZEVEDO
PROCESSO Nº: 14000110005178.000083/2024-53

*PUBLICAÇÃO DOE: 29/05/2025 pela
Portaria SEE nº 3203 de 28/05/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 034/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/05/2025

1 RELATÓRIO

A Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ) sob nº 00.895.222/0001-10, mantenedora da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, situada na Avenida Norte, nº 5049, Casa Amarela, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.051-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. O pleito foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 601/2024, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura Municipal de Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel para fins não-Residenciais;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 128/2016-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Parecer CEE/PE nº 004/2025-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **vencimento até 16/01/2029**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Execução e Andamento de Curso Técnico;
- Despacho nº 1137/2024 e Ofício nº 103/2024 –SEMP com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais de oferta do curso e anexos;
- Parecer CEE/PE nº 004/2025-CEB, de Recredenciamento Institucional.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 28 de junho de 2024, sob o nº 14000110005178.000083/2024-53, e em seguida no dia 04/07/2024, foi atribuído de acordo com critérios previamente estabelecidos pela Câmara de Educação Básica (CEB) a esta relatora, que solicitou a presidência do CEE/PE providências para constituição de Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta do curso.

A Comissão, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Patrícia Maria da Silva Costa Valença e Debhora Isis Barbosa da Silva, foi constituída por meio da Portaria SEE nº 4735/2024.

A visita *in loco* foi realizada no dia 11 de outubro de 2024, sendo a Comissão recebida pela Coordenadora Pedagógica pela Secretária da Escola e pela Coordenadora de Estágio.

O Processo com o Relatório de Avaliação retornou ao CEE/PE em 13 de dezembro de 2024.

Devido ao vencimento do prazo do credenciamento institucional foi necessário aguardar a finalização do processo de credenciamento que tramitava neste órgão.

Em fevereiro de 2025, por meio do Parecer CEE/PE nº 004/2025-CEB, a Escola teve seu credenciamento autorizado, possibilitando a análise documental com fim de emissão do parecer referente ao pleito de renovação da autorização do curso.

2 ANÁLISE

A Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel Ltda. está devidamente credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade presencial. Os documentos necessários à renovação da autorização do Curso de Técnico em Enfermagem foram apresentados em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 – CEB.

Dos documentos constantes dos autos, incluindo o Relatório da Comissão de Especialistas que realizou a visita *in loco*, destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Infraestrutura

Segundo o Relatório de Avaliação *in loco*, a Instituição está localizada em prédio com dois pavimentos adequados às necessidades da oferta educacional. No Térreo, estão localizadas: diretoria, quatro salas de aula, sala da coordenação pedagógica, sala dos professores, secretaria escolar, biblioteca, laboratório de Informática, laboratório de Enfermagem, depósito, cinco sanitários (masculinos e femininos), sendo um desses adaptado para pessoas com deficiência. No 1º andar estão localizadas três salas de aula.

Quanto ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade, a Escola dispõe de sanitário adaptado e corredores livres de barreiras. No momento da visita foi observada, em processo de instalação, uma plataforma elevatória para acesso ao andar superior.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – são sete salas climatizadas, com capacidade para atender de 28 a 45 estudantes, equipadas com cadeiras escolares, quadro branco, birô em ambiente com luz natural e artificial;
- **Laboratório de Informática**- dispõe de 05 (cinco) computadores, com acesso à internet e 08 baias, iluminação artificial e ar condicionado. O espaço físico atende a quantidade de equipamentos e número de usuários;

- **Laboratório de Enfermagem**- de acordo com os especialistas, atende quanto à adequação do ambiente físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de usuários.
- **Biblioteca**- encontra-se instalada em espaço adequado com boa iluminação e mobiliário necessário a seu funcionamento; o acervo é digitalizado e informatizado; a política de aquisição de livros acontece no início de cada módulo, de acordo com a bibliografia solicitada; há espaço físico para leitura e realização de trabalhos em grupo.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa

Na justificativa para oferta do Curso, a Escola afirma que a formulação e reorientação das políticas de saúde, educação permanente e profissionalização técnica têm sido motivo de avanços na área de desenvolvimento de pessoal, estimulando movimentos de mudança nos diversos setores sociais, principalmente na educação e na saúde. Nesse contexto observa-se a ênfase que é dada a assistência em enfermagem como princípio de transformação e reorientação das concepções e das práticas do cuidar da saúde.

Declara ainda que a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS – exerce um papel importante na orientação de estratégias e modos de prevenir, cuidar, tratar e acompanhar a saúde individual e coletiva, e que a formulação dessas políticas determina a formulação de novas propostas pedagógicas de ensino e aprendizagem que conduzam para novos compromissos com a transformação da realidade da Saúde Pública.

Ressalta a Escola, a existência da necessidade de habilitar profissionais que exerçam suas funções de maneira pensante, autônoma, versátil, crítica, humana e criativa, buscando sempre o aprimoramento pessoal e a melhoria social e, diante deste cenário, propõe a renovação da oferta do curso.

2.2.2 Objetivos

Como objetivo geral, o Curso propõe formar Técnicos em Enfermagem com competência técnico-científica e política nas áreas assistencial e administrativa desempenhando suas atividades profissionais, sob a supervisão do Enfermeiro, junto a indivíduos, família e grupos sociais em nível de proteção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde, cuja prática profissional seja norteadada pela compreensão crítica do processo saúde-doença, bem como pela participação no exercício da cidadania, como forma de levar o futuro profissional a colocar em ação a ciência, a tecnologia e a ética a serviço da vida.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso no Curso pode ser realizado na forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, tendo como pré-requisitos, respectivamente, estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Médio ou ser egresso dessa etapa de ensino.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

É previsto que ao término do Curso o estudante deverá ter adquirido um perfil de conclusão que o habilite a exercer suas atividades sob a supervisão de um enfermeiro. Dentre as competências e habilidades que compõem o perfil do egresso do curso destacam-se: atuar em equipes multidisciplinares nos programas especiais que requeiram responsabilidade e resolutividade diferenciados, mobilizando princípios de educação para a saúde e habilidades

para a identificação precoce de riscos e agravos a integridade do cliente/paciente/comunidade; e prestar cuidados nas diferentes fases do ciclo vital, em situações especiais que envolvam ambientes e procedimentos de maior complexidade e suporte tecnológico, desempenhando ações de enfermagem para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupo sociais.

2.2.5 Organização Curricular

A organização curricular encontra-se sintonizada com as referências Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cujos princípios, diretrizes, e orientadores se apoiam na universalidade, equidade, integridade da atenção e participação social do estudante.

A carga horária teórico-prática está organizada em quatro módulos, perfazendo um total de 1.600 horas, das quais, 400 horas são destinadas aos Estágios Supervisionados Obrigatórios, orientados e acompanhados pela Escola.

As turmas serão compostas de, no máximo, 40 alunos, dependendo da infraestrutura de sala de aula e do laboratório. A carga horária do curso será integralizada no período mínimo de 24 meses para turmas ofertadas nos turnos da manhã, das 8h às 11h; tarde, das 14h às 17h, e noite, das 19h às 22h com aulas de segunda à sexta-feira. O estudante terá o limite máximo de cinco anos para concluir o curso a contar da matrícula inicial.

Há previsão de oferta de turmas aos sábados, em horário integral, compreendendo cento e cinquenta sábados de efetivo trabalho escolar, excetuando-se os feriados, com carga horária diária de oito horas, sendo quatro horas no turno da manhã e quatro no turno da tarde, e para as turmas que vivenciá-las, dessa forma, o curso terá duração mínima de 40 (quarenta) meses.

As aulas de reposição e os estágios supervisionados são ministrados fora do horário regular. A seguir tem-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem**

Módulo I			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórico Prática	Estágio Obrigatório	Total
Microbiologia e Parasitologia	70h	-	70h
Anatomia e Fisiologia Humana	70h	-	70h
Legislação e Ética Profissional	40h	-	40h
Psicologia Aplicada a Enfermagem	40h	-	40h
Higiene e Biossegurança	70h	-	70h
Farmacologia	50h	-	50h
Nutrição e Dietética	50h	-	50h
Carga Horária do Módulo I	390h	-	390h
Módulo II			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórico Prática	Estágio Obrigatório	Total
Introdução da Enfermagem	100h	80h	180h
Enfermagem em Clínica Médica	90h	60h	150h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100h	50h	150h
Enfermagem Neuropsiquiátrica	60h	20h	80h
Carga Horária do Módulo II	350h	210h	560h

Módulo III			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórico Prática	Estágio Obrigatório	Total
Administração em Enfermagem	40h	-	40h
Enfermagem Materno-Infantil (Ginecologia/Obstétrica e Pediatria)	100h	40h	140h
Enfermagem em Saúde Pública	90h	50h	140h
Enfermagem em Políticas de Saúde	40h	-	40h
Carga Horária do Módulo III	270h	90h	360h

Módulo IV			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórico Prática	Estágio Obrigatório	Total
Enfermagem em Urgência e Emergência	50h	40h	90h
Enfermagem em Geriatria	40h	40h	80h
Enfermagem em Oncologia	50h	20h	70h
Enfermagem em UTI	50h	-	50h
Carga Horária do Módulo IV	190h	100h	290h
Carga Horária Total do Curso	1200h	400h	1600h

Segundo o Plano de Curso, a matriz curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP Nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação de Direitos Humanos.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A Escola utiliza a avaliação contínua privilegiando aspectos qualitativos, com foco nos resultados obtidos pelos estudantes em cada período letivo. Para aprovação o estudante deverá comparecer, no mínimo, a 75% do total da carga horária prevista para cada módulo e obter, em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete).

Aos estudantes que não obtenham o desempenho esperado, estão previstos estudos de recuperação, sendo exigido após avaliação, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mantendo-se, também, o critério de frequência às atividades letivas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, para aprovação.

2.2.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Escola apresentou os procedimentos para aproveitamento de conhecimentos e experiências em conformidade com a legislação vigente.

2.2.8 Equipe Gestora e Corpo Docente

Segundo o Relatório de Avaliação, página 8, a equipe gestora da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel é composta por Diretora, Coordenadora de Estágio, Coordenadora Pedagógica e Secretário Escolar, comprovando através de documentos, que essa equipe técnica citada possui formação compatível para a função que desempenha.

De acordo com a documentação inserida no processo, a formação do corpo docente do curso foi analisada e suas titulações estão compatíveis com os componentes curriculares ministrados.

2.2.9 Diplomas

A Escola apresentou o modelo de diploma que será expedido aos concluintes do curso, mediante aprovação em todos os módulos e comprovação da conclusão do Ensino Médio.

2.2.10 Política de Qualificação de Pessoal

O Plano de Qualificação de Pessoal, segundo a Escola, propicia o investimento no capital intelectual de seus pares educativos, abrangendo educadores e demais segmentos escolares, por meio de capacitações em serviço, como forma de atualizá-los diante das novas demandas da educação profissional, da formação para a docência e do gerenciamento do próprio desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional (p.3).

Ainda de acordo com a Escola, o mundo do trabalho apresenta-se cada vez mais exigente, tornando a qualificação um requisito essencial. Nesse cenário, a qualificação profissional é vista como um fator determinante tanto para o futuro daqueles que buscam inserção no mercado de trabalho quanto para aqueles que já estão atuando profissionalmente.

O Plano de Qualificação proposto pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel inclui a realização de encontros pedagógicos periódicos nas instalações da Instituição. Além disso, a Escola declara que conta com o apoio de diversas empresas parceiras, que oferecem cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional voltados tanto para os docentes quanto para os funcionários administrativos.

2.3 Relatório de Execução do Curso Técnico

A Escola apresentou o Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem ofertado no período de março de 2019 a setembro de 2024 no qual destacam algumas das atividades realizadas e informações relativas ao desenvolvimento do Curso, incluindo a evolução da matrícula no período.

De acordo com os dados apresentados, foram matriculados no período 1449 estudantes dos quais 365 concluíram o curso, 617 evadiram ou desistiram e 467 encontravam-se ativos.

2.4 Escrituração Escolar

Segundo o Relatório de Avaliação *in loco*, a escrituração escolar encontrava-se organizada quanto ao prontuário dos estudantes, diários de classe e livro de registro de diplomas. As atas de resultados finais estavam sendo finalizadas para envio a Gerência Regional de Educação (GRE).

A Instituição, após notificação por esta relatora, comprovou o envio das atas referentes aos anos 2019 e 2020 a GRE.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Renovação da Autorização do Curso Técnico Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ofertado pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, localizada na Avenida Norte, nº 5049, Casa Amarela, Recife PE, CEP nº 52.051-000, unidade mantida pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel Ltda, CNPJ nº 00.895.222/0001-10, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 004/2025-CEB, aprovado pelo Plenário no dia 05/02/2025.

A Renovação da Autorização é concedida pelo prazo de seis anos, retroativo a 19 de janeiro de 2025, desde que esteja vigente também, o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO – Relatora

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 8 de maio de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente